

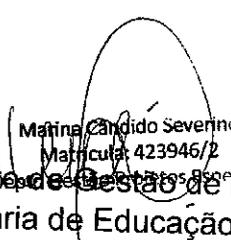


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO Nº 001/23
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEC/23

Recebemos nesta data, da **OSC CACI Casa de Apoio ao Cidadão**, o recurso referente ao edital de **Chamamento Público nº 001/SEC/23 - Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual – Região Leste**.

São José dos Campos, 22 de setembro de 2023.


Marina Candido Severino
Matrícula: 423946/2
Departamento de Gestão de Projetos Especiais
Secretaria de Educação e Cidadania

Entregue por: ERNANDES DE OLIVEIRA MELO

Data: 22/09/23

Assinatura: 

À Secretaria Municipal de Educação e cidadania - Comissão de Seleção
Edital de Chamamento 01/SEC/2023
Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual
Processo Administrativo nº 106088/2023

Atendendo as disposições do item 15 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 01/SEC/2023 - Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual - Processo Administrativo nº 106088/2023, a OSC CACI - Casa de Apoio ao Cidadão, considerando o disposto no item 15.2 e fazendo uso do disposto no artigo 65 do Decreto Municipal 18.299/19, apresentando recurso referente a desclassificação da OSC após abertura dos envelopes realizada pela Comissão de Seleção.

A OSC CACI - Casa de Apoio ao Cidadão, reitera o uso do item 15.2 Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como **novos documentos** ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

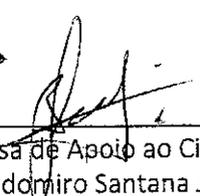
Assim sendo, a OSC CACI - Casa de Apoio ao Cidadão, recorre do resultado de desclassificação, apresentando os documentos faltantes do envelope protocolado em 18/09/2023, considerando que tais documentos não são novos e sim documentos mantidos sob a guarda do arquivo da OSC CACI, sendo estes: (cópia do Estatuto Social e suas alterações, datado de 06/03/2020, Ata de Posse da atual Diretoria com data de 24/02/2023 e CNPJ com data de 25/05/2023).

A OSC CACI em respeito a essa comissão, encaminha dentro do prazo recursal envelope completo conforme solicitado no Edital.

São José dos Campos 22 de setembro de 2023.

CACI - Casa de Apoio ao Cidadão
CNPJ: 05.639.031/0001-00

Avenida Oliveira Freire, 1537 - Parque Paulista
CEP: 03080-570 - São Paulo/SP.


CACI - Casa de Apoio ao Cidadão
Valdomiro Santana Jardim
Diretor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.639.031/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/04/2003

NOME EMPRESARIAL
CACI CASA DE APOIO AO CIDADAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV OLIVEIRA FREIRE

NÚMERO
1587

COMPLEMENTO

CEP
08.080-570

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE PAULISTANO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIRETORIACACI@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 4060-3881/ (11) 7181-6564

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 17:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º

A instituição denominada CACI – Casa de Apoio ao Cidadão, uma instituição Civil de direito privado, caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem finalidades econômicas ou lucrativas, que não fará distinção de sexo, raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A instituição não remunerará seus diretores.

Com Foro, Sede Social Provisória nesta capital, sito à Avenida Oliveira Freire, 1585 - Vila Mara - CEP: 08080-570 - São Miguel Paulista - São Paulo/SP e com as finalidades seguintes:

- a) – Pleitear junto aos poderes públicos a solução dos casos de necessidade dos associados e da comunidade;
- b) – Promover a Educação e a Saúde, por meio de núcleos particulares, estatais ou ainda por meio de convênios, visando a alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos (CIEJA), (EJA) e (MOVA), incluindo prevenção de HIV-AIDS contra as DST's (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e contra o consumo de Drogas Ilícitas;
- c) – Articular-se junto ao comércio, à indústria em geral e com o povo no sentido de solucionar adequadamente os casos de problemas relativos à melhoria e adaptação do ambiente urbano e da comunidade;
- d) – Promover a Arte, o Esporte e a Cultura, desenvolvendo atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais;
- e) – Adquirir terreno, efetuando construções coletivas com recursos auferidos por sócios prestamistas, financiamento bancário ou outro tipo, bem como estabelecer qualquer espécie de convênio ou contrato com órgãos da União, Estados ou Municípios e companhias tais como CDHU, COHAB, CEF, BB, dentre outras, bem como empresas privadas ou de economia mista, podendo inclusive efetuar penhora, dar garantias e também para fins de aquisição de moradia, glebas de terras edificações habitacionais e construção civil;
- f) – Acolher crianças e adolescentes nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, realizar trabalhos de Educação Infantil, didáticos e pedagógicos, acolher moradores de rua, portadores de deficiências ou necessidades especiais, usuários de drogas, familiares, gestantes, alcoólicos, itinerantes, idosos e desempregados, cujo período de atendimento e faixa etária serão estabelecidos no Plano de trabalho e Projetos Político Pedagógicos a serem elaborados dentro da necessidade dos assistidos contando com o apoio Público e Privado Nacional ou Estrangeiro;
- g) – Promover a Segurança Alimentar e Nutricional, como também o Desenvolvimento Econômico, Social e o Combate à Pobreza, apoiando estudos e pesquisas, captação de fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- h) – Experimentar novos modelos Sócio produtivos e de Sistemas Alternativos de Produção, Comércio, Transporte, Turismo, Emprego, Crédito e Renda, montar oficinas, escolas informais, seminários, shows, música, dança de todas as modalidades e espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes por meio da difusão itinerante nas comunidades, tais como Jornal, Rádio e TV, Programas de Inclusão Digital e todo tipo de evento ligado à Cultura, à formação profissional, técnica e ética de Jovens, orientada para a Paz, a Cidadania, a Defesa dos Direitos humanos e a Democracia;
- i) – Defender a conservação do Meio Ambiente e promoção do Desenvolvimento Sustentável, incentivando a Reciclagem e a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Líquidos;
- j) – Promover a implantação e desenvolver a gestão de Programas Educacionais (CEI) nos termos da Lei 8.069/90, Organizar, Promover e Ministrando Cursos profissionalizantes, Palestras e ou workshops nas mais variadas áreas de atuação profissional;

ÓRGÃO REGISTRADO
PRENOTADO

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



k) – Promover a ética, a Paz, a Cidadania, os Direitos Humanos estabelecidos, a construção de novos direitos e Assessoria Jurídica de interesse suplementar, a Democracia e outros Valores Universais;

l) – Promover o Voluntariado, a Cultura, bem como a Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

m) – Promover, participar e apoiar o Intercâmbio, a Capacitação, Estudos e Pesquisas, desenvolvimento de Tecnologias Alternativas, Produção e Divulgação de Informações e Conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às Atividades mencionadas nesse artigo;

Parágrafo Único – A instituição CACI – Casa de Apoio ao Cidadão se dedica ao cumprimento das suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, organizando-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em Território Nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto Social, além da prestação de serviços intermediários de apoio à outras instituições com ou sem finalidades lucrativas, bem como órgãos do setor público ou privado que atuem nestas áreas ou afins (lei 10406/02).

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 2º

A CACI – Casa de Apoio ao Cidadão é constituída por número ilimitado de Associados distribuídos nas seguintes categorias:

- a) – Associados Efetivos
- b) – Associados Honorários
- c) – Associados Beneméritos

Parágrafo Único – São Efetivos, os Associados Fundadores e os que adquirirem esta qualidade por admissão.

Artigo 3º

São Associados Honorários aqueles que por terem prestado relevantes serviços à instituição e à causa/Comunidade merecerem e receberem esse título.

Artigo 4º

São Associados Beneméritos ou Contribuintes aqueles (Pessoas ou Organizações/Entidades Associadas à Instituição) que tenham colaborado economicamente com doações de bens ou valores apreciáveis.

Artigo 5º

A Admissão de Associados Efetivos dar-se à por requerimento do pretendente, preenchido os requisitos legais e aprovação da Diretoria executiva.

Parágrafo único: A outorga do Título de Associado Honorário é privativa da Assembléia geral, que ouvira a Diretoria Executiva, que por sua vez delibera sobre a admissão por maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º

São direitos dos Associados:

- a) – Zelar pelo bom nome da instituição;
- b) – Solicitar convocação das Assembléias Gerais;
- c) – Participar de todos os atos e atividades da Instituição;

Assessoria
RCPJ/SF

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



d) – Recorrer às Penalidades que lhe forem aplicadas;

e) – Propor novos Associados;

f) – Votar e ser votado;

Parágrafo único: É direito do Associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Instituição seu pedido de demissão. Qualquer que seja o motivo da demissão voluntária não terá o Associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Artigo 7º

São deveres dos Associados:

a) – Cumprir, fazer cumprir e respeitar o presente Estatuto Social e Regimentos Internos;

b) – Colaborar sempre que possível no engrandecimento da Instituição;

c) – Comparecer às Assembléias Gerais e outros atos para que foram convocados;

d) – Pagar, quando estabelecido sua Contribuição Social;

e) – Zelar pelo Patrimônio Moral e Material da Instituição;

Parágrafo único: É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as Contribuições Associativas.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Artigo 8º

Ao Associado de qualquer categoria que não observar qualquer dos deveres expressos neste Estatuto Social, poderá ser aplicada uma das seguintes Penas:

a) – Advertência;

b) – Censura;

c) – Suspensão dos Direitos Sociais;

d) – Exclusão;

Artigo 9º

As penas de advertência e Censura serão aplicadas pela Diretoria Executiva ouvindo o interessado em defesa.

Parágrafo Primeiro – As penas de Suspensão dos Direitos Sociais e Exclusão serão aplicadas pela Presidência observando 03 (Três) Advertências ou Censuras anteriores.

Parágrafo Segundo – Os ocupantes de cargos diretivos ou que tenham poder decisório na Instituição e que no uso dessa prerrogativa, atuarem com o objetivo de obterem vantagem individual ou coletiva em benefício próprio ou alheio, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) – Censura escrita que impedirá de se manifestar, votando e sendo votado nas decisões da CACI – Casa de Apoio ao Cidadão;

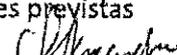
b) – Suspensão do Mandato ou condição pelo prazo de 90 (Noventa) dias;

c) – Cassação do mandato ou condição de forma efetiva;

Parágrafo Terceiro – As sanções acima aplicadas suspenderão pelo prazo de 08 (Oito) anos os direitos políticos do Associado, impedindo que se candidate para qualquer cargo na Instituição.

Parágrafo Quarto – Caberá à Diretoria Executiva, em segunda instância a Assembléia Geral, a deliberação e aplicação das penalidades através da aprovação de no mínimo um terço de seus membros.

Parágrafo Quinto – Deve-se observar o Direito de Defesa e Ampla Defesa, do Devido Processo Legal, ambos previstos no Artigo 5º, Inciso LIV e LV da Constituição Federal de 1988, ao aplicar as penalidades previstas nos Artigos 8º e 9º deste Estatuto Social, a não observância destes princípios torna o processo nulo.


RCP/SP

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



Parágrafo Sexto – Todas as penalidades serão tornadas públicas mediante comunicado assinado pelo Presidente, que será afixado em local visível, pelo prazo de 15 dias, devendo também ser comunicado por escrito o Associado penalizado.

Parágrafo Sétimo – Apurado na forma prevista no Parágrafo Terceiro deste artigo, desvios de Recursos da Instituição, malversação de Dinheiro Público ou Particular, bem como, utilização fraudulenta de Patrimônio Móvel ou Imóvel da Instituição, além dos crimes previstos no Código Penal, deverá a diretoria executiva encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias ao Ministério Público, pedido de Representação para Apuração das Irregularidades e tomada das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Artigo 10º

A pena de Suspensão dos Direitos Sociais terá duração mínima de 04 (Quatro) anos e só será aplicada quando se tratar de Falta Grave do Associado, assim tomada por 1/3 (Um terço) dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 11º

As penas de Advertência e Censura serão aplicadas alternadamente, sendo a pena de Advertência pressuposta da pena de Censura.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 12º

A Assembléia Geral é soberana em todas as suas decisões, devendo a Diretoria Executiva respeitá-la em todos os seus termos.

Artigo 13º

As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

a) – As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva 01 (Uma) vez a cada 4 (Quatro) anos para a realização das eleições e 01 (Uma) vez por ano para a Prestação de Contas e apresentação da Proposta de Trabalho para o ano seguinte;

b) – As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas em qualquer tempo pela Diretoria Executiva ou por Requerimento assinado no mínimo por 1/5 (Um Quinto) dos Associados quites com a Tesouraria;

c) – As Assembléias Gerais instalar-se hão única em Primeira Convocação com o mínimo de 1/5 (Um Quinto) dos Associados quites com a Tesouraria e em Segunda Convocação, 01:00 (Uma Hora) depois com qualquer número de Associados;

d) – As Assembléias Gerais ocupar-se hão única e exclusivamente dos objetivos de sua convocação;

e) – As decisões das Assembléias Gerais terão validade por maioria simples de votos dos Associados presentes;

f) – As convocações das Assembléias Gerais serão feitas por meio de Editais e Circulares internas ou ainda por meio de Publicações em meios de Comunicação com antecedência de no mínimo 10 (Dez) dias;

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

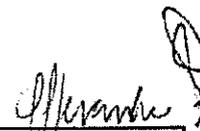
Artigo 14º

A Diretoria Executiva Compõe-se de 03 (Três) membros:

a) – Presidente

b) – Secretário (a)

c) – Tesoureiro (a)


8/RCPJ/SP
PRENOTADO

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



I – Os Diretores Executivos exercerão seus mandatos pelo prazo de 04 (Quatro) anos, podendo ser reeleitos.

II – Somente serão eleitos e reeleitos para os cargos de membro da Diretoria Executiva, os Sócios quites com a Tesouraria, maiores de 21 anos e isentos de quaisquer Penalidades Criminais.

III – Na hipótese de morte ou renúncia coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a direção um dos membros do Conselho Fiscal, devendo este, convocar dentro de 08 (Oito) dias uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria Executiva.

IV – O Regimento Interno se constituirá mediante aprovação de maioria simples da Diretoria Executiva, uma vez que este aplicará Penalidade à qualquer Diretor Executivo que negligenciar seus deveres para com o cargo que foi eleito, além de deliberar sobre outras questões da administração da Instituição.

V – Somente o Presidente poderá assinar documentos da Instituição.

Artigo 15º

À Diretoria Executiva Compete:

- a) – Administrar os Bens e Atividades da Instituição;
- b) – Elaborar o Regimento Interno, apresentar anualmente o Relatório de Atividades, Proposta de Trabalho para o ano seguinte e o Balanço Patrimonial e Financeiro da Instituição;
- c) – Aplicar as Penalidades previstas neste Estatuto Social.
- d) – Receber os Documentos de Inscrição ou Requerimentos dos candidatos aos Títulos de Associados Efetivos ou Honorários e deliberar sobre os seus referimentos;
- e) – Estipular o valor das mensalidades (Contribuição Social) e ou Taxas Administrativas e ou Associativas;

Artigo 16º

Ao Presidente Compete:

A representação ativa e passiva da Instituição, em juízo ou fora dele, designando os dias de reuniões, abertura de conta bancária, assinatura de cheques, escrituras, documentos que importam em alienação ou oneração de bens, isoladamente.

Artigo 17º

Ao Secretário (a) Compete:

Todo o trabalho de coordenação dos serviços administrativos, lavrar Atas das Reuniões, distribuir correspondências, organizar a Ordem do dia para Reuniões e Assembléias, expedir avisos e documentos em conjunto com o Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Assegurar interna e externa, a boa imagem da Instituição, promover informações entre os Associados e a Diretoria Executiva para perfeito conhecimento e entendimento recíproco.

Promover informações internas, inclusive que venham direta ou indiretamente auxiliar o Presidente ou a Instituição.

Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva, Comissões e Departamentos, sendo o elemento de ligação entre o Presidente e o Tesoureiro mesmo com alguns impedimentos.

Artigo 18º

Ao Tesoureiro Compete:

Zelar pela eficiência e segurança da Arrecadação da organização e do Pagamento de Despesas, assinando em conjunto com o Presidente ou individualmente o Relatório Anual de Desempenho Financeiro, Balanço Patrimonial e Financeiro, bem como acompanhar todas as Operações Patrimoniais realizadas pela Instituição.

PROCURADOR

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



Assinar Recibos de Mensalidades, Contribuições, Aluguéis, Etc.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º

O Conselho Fiscal será composto por 02 (Dois) membros maiores de 21 anos eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 04 (Quatro) anos:

- a) – Primeiro Conselheiro Fiscal
- b) – Segundo Conselheiro Fiscal

Artigo 20º

Ao Conselho Fiscal Compete:

Examinar os Livros de Escrituração da Instituição.

Opinar sobre os Balanços, Relatórios de Desempenho Financeiro e Operações Patrimoniais realizadas pela Instituição.

Emitir pareceres para os organismos superiores da Instituição e requisitar ao Tesoureiro a qualquer momento, documentação comprobatória das Operações Econômicas e Financeiras realizadas pela Instituição.

Artigo 21º

As reuniões do Conselho fiscal se realizarão em Assembléia Geral Ordinária 01 (Uma) vez por ano, juntamente com os outros Diretores Executivos para apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial e Financeiro da Instituição e em Assembléia Geral Extraordinária sempre que for necessário.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Artigo 22º

As eleições para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se farão por escrutínio secreto, podendo ser fiscalizadas pelos candidatos.

Parágrafo Primeiro – É vedado o voto por procuração.

Parágrafo Segundo – Ao requerer a inscrição das chapas, os candidatos deverão apresentar Declaração de Idoneidade de próprio punho, para o exercício do cargo.

Artigo 23º

Considerar-se-ão eleitos, os Associados que conseguirem maioria simples de votos e no caso de empate, o Associado de inscrição mais antiga.

Artigo 24º

Só poderão votar e serem votados os Associados Fundadores e Contribuintes que estiverem em dia com as mensalidades.

Artigo 25º

A posse dos Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais se dará em Assembléia Geral convocada para esta finalidade.

Artigo 26º

Será Permitida a Reeleição em todos os casos.

Artigo 27º

As Eleições se darão pelo sistema de Votação ou por Aclamação.

A handwritten signature and the date '04/11/13' are visible at the bottom right of the page.

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



Artigo 28º

A convocação dos Associados para as Eleições deverá ser feita por meio de Circulares ou Editais de Convocação com antecedência de no mínimo 10 (Dez).

Artigo 29º

As Eleições serão marcadas pela Diretoria Executiva para um novo mandato.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES DE RENDA, DURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E SUA EXTINÇÃO

I – O Patrimônio da Instituição se constitui de bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer título, inclusive doações e legados. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados conforme necessidade por decisão de no mínimo 1/3 da Diretoria Executiva, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das Atividades Sociais ou no aumento do Patrimônio Social da instituição.

II – As Fontes de Renda e Recursos da Instituição serão constituídas de Mensalidades e Contribuições dos Associados, Doações, Subvenções, Legados, Repasse do Setor Público ou Privado ainda que vinculado a despesas especiais, Convênios e Parcerias com terceiros, Recursos provenientes de Contratos ou Convênios com a Prefeitura, o Estado, Governo Federal ou Organizações Nacionais e Internacionais além de outras formas de auxílio recebidas aqui não especificadas.

III – A duração da Instituição será por tempo indeterminado.

IV – No caso de extinção da Instituição, o Acervo Patrimonial disponível, adquirido com Recursos Públicos, será contabilmente apurado e quitado os débitos caso existam, deverá ser transferido a outra Pessoa Jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 30º

Este Estatuto Social poderá ser reformado e alterado a qualquer momento, mediante Assembléia Geral com pelo menos 1/3 (Um Terço) da Diretoria Executiva.

Artigo 31º

O Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Instituição em conformidade com as disposições legais.

Artigo 32º

Os Associados bem como os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações Sociais da Instituição.

Artigo 33º

Em caso de dissolução da Instituição, toda importância apurada com a liquidação do patrimônio, destinar-se-á ao pagamento dos débitos existentes e o saldo, se houver, deverá ser revertido para uma instituição congênera ao critério dos liquidantes.

A Instituição se dissolve através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Assinatura
18/04/03

CACI – Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003

CNPJ: 05.639.031/0001-00

São Paulo/SP



Artigo 34º

A primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, conforme estabelecido neste Estatuto Social (Artigo 27º) pelo sistema de aclamação.

Artigo 35º

As determinações do presente Estatuto Social vigoram a partir do registro em cartório.




Valdomiro Santana Jardim
Diretor Presidente

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) S/ VALOR ECONOMICO de VALDOMIRO SANTANA JARDIM, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 02/03/2020 - 16:50:00
Seq: 0300302E Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,45
ROBERTO LIMA / ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

R. L. Mour. Exib. 2586 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 3297-9500




RCPJ/SP



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Geraldo José Filliaci Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 55.768 de 16/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 02/05/2023, protocolado sob nº 80.459, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 55.768 e averbado no registro nº 4.660 de 30/04/2003 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CACI CASA DE APOIO AO CIDADAO

CNPJ nº 05.639.031/0001-00

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 16 de maio de 2023

Cicero Carvalho de Lima
Escrivente Autorizado



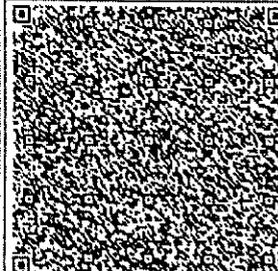
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 127,68	R\$ 36,31	R\$ 24,84	R\$ 6,72	R\$ 8,76
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,13	R\$ 2,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213,11



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211504625745158



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534PJAC000026304AC23D



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva, aqui representada pelo seu Diretor Presidente, Valdomiro Santana Jardim, em cumprimento ao Artigo 13º letras b) e f) capítulo V (Da Administração Social) do Estatuto social da Instituição aqui qualificada, faz ciente todos os associados por meio deste Edital, convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 24 de Fevereiro de 2023 no horário das 16:00 horas, no endereço Avenida Oliveira Freire, 1587 - Parque Paulistano - São Miguel Paulista - CEP: 08080-570 - São Paulo/SP, para tratar de assuntos referentes à administração da instituição conforme a seguinte ordem do dia.

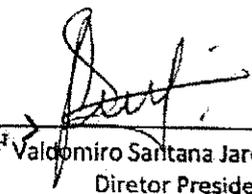
Pauta para Assembleia:

- Alteração de endereço da Sede Social da Instituição, Capítulo 1 (Da Denominação, Sede e Finalidade) artigo 1º do Estatuto Social;
- Deliberar sobre Carta de Renúncia do Secretário Antônio Carlos da Silva Gomes;
- Eleição e posse da nova Diretoria;
- Eleição e posse do novo Conselho Fiscal;

Sem mais, desde já agradecemos a presença de todos.

São Paulo, 23 de Janeiro de 2023.

CNPJ: 05.639.031/0001-00
CACI - Casa de Apoio ao Cidadão
Rua Robert Albrecht, 14 - Parque Paulistano
08080-570 - São Paulo/SP


Valdomiro Santana Jardim
Diretor Presidente



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Reuniram-se os interessados, no endereço Avenida Oliveira Freire, 1587 - Parque Paulistano - São Miguel Paulista - CEP: 08080-570 - São Paulo/SP, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023 às 17:00 horas, em segunda chamada, atendendo ao Edital de Convocação afixado na Sede Social, sito à Rua Álvares Afonso, 43 - Parque Vitória - Tucuçuvi - CEP: 02268-060 - São Paulo/SP, na forma e prazo estabelecidos no Estatuto Social da Instituição aqui qualificada, nos termos estatutários em vigor para deliberar conforme a seguinte pauta:

- Alteração de endereço da Sede Social da Instituição, Capítulo I (Da Denominação, Sede e Finalidade) artigo 1º do Estatuto Social;
- Deliberar sobre Carta de Renúncia do Secretário Antônio Carlos da Silva Gomes;
- Eleição e posse da nova Diretoria;
- Eleição e posse do novo Conselho Fiscal.

Assumindo os trabalhos conforme disposição estatutária o Senhor Valdomiro Santana Jardim e eu, Ernandes de Oliveira Melo, convidado para secretariar os trabalhos, na ausência do secretário Antônio Carlos da Silva Gomes, após constatação do quórum previsto no Estatuto Social vigente, o Senhor Diretor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e iniciando a sessão relatou o motivo da reunião, faz ciente aos presentes a necessária e fundamental participação de cada associado.

Observando a ordem do dia, foi colocado em pauta a alteração do endereço da Sede Social da Instituição, onde a mesa diretora após consultar todas as possibilidades apresentadas, em comum acordo após discussão sobre o tema, votada e consolidada por unanimidade, passa a atender provisoriamente na Avenida Oliveira Freire, 1587 - Parque Paulistano - São Miguel Paulista - CEP: 08080-570 - São Paulo/SP em conformidade com o Parágrafo Único, Capítulo I (Da Denominação, Sede e Finalidade) artigo 1º do Estatuto Social.

Em seguida, foi apresentada Carta de Renúncia do Secretário Antônio Carlos da Silva Gomes, com data de 08 de Novembro de 2021, evidenciando vacância do cargo até a presente data e não havendo nenhuma objeção ou manifestação contrária, todos os presentes consideraram e deliberaram por unanimidade a apresentação desta que segue anexa para o cumprimento da formalidade legal.

Concluindo a pauta do dia, por espontaneidade seguida de aclamação e na forma do estatuto Social vigente, reeleito em chapa única, votada em escrutínio secreto e empossado o Diretor Presidente Valdomiro Santana Jardim, nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com mandato de 04 anos iniciando em 08/03/2023 e a finalizar em 08/03/2027, inclusive eu, Sr. Ernandes de Oliveira Melo que eleito secretário pela primeira vez na referida chapa única, imediatamente desempenhando as atribuições que me cabem, e dando continuidade aos trabalhos, lavrando e digitando a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária que passa a vigorar após registro em Cartório acentuados os membros que se seguem:

DIRETORIA EXECUTIVA

I - DIRETOR PRESIDENTE: Valdomiro Santana Jardim, Brasileiro, Solteiro, 47 anos, Professor, portador do RG: 11.031.078, Órgão Expedidor: SSP/MG, CPF: 039.504.246-10, residente e domiciliado à Rua São Pedro do Turvo, 57 - Canindé - CEP: 03034-100 - São Paulo - SP.

II - SECRETÁRIO: Ernandes de Oliveira Melo, Brasileiro, Solteiro, 42 anos, Consultor Empresarial, Pedagógico e Comportamental, portador do RG: 32.652.650-X, Órgão Expedidor: SSP/SP, CPF: 286.475.678-11, residente e domiciliado à Rua Hebert Hoover, 80 - Bloco 4 - Apto: 73 - Jardim Leonor de Barros - Tucuçuvi - CEP: 02347-010 - São Paulo - SP.

CACI - Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003 CNPJ: 05.639.031/0001-00 Telefone: (011) 3476-0823



III - TESOUREIRA: Evelyn Santana Jardim, Brasileira, Solteira, 45 anos, Assistente administrativa, portadora do RG: 36.119.257-5, Órgão Expedidor: SSP/SP, CPF: 288.724.008-05, residente e domiciliada à Avenida Mazzei, 1216 A - Casa 2 - Fundos - Vila Mazzei - Tucuruvi - CEP: 02310-001 - São Paulo - SP.

CONSELHO FISCAL

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL: Leandro de Oliveira Melo, Brasileiro, Solteiro, 33 anos, Motorista, portador do RG: 32.652.648, Órgão Expedidor: SSP/SP, CPF: 375.621.978-06, residente e domiciliado à Rua Hebert Hoover, 80 - Bloco 4 - Apto: 73 - Jardim Leonor Mendes de Barros - Tucuruvi - CEP: 02347-010 - São Paulo - SP.

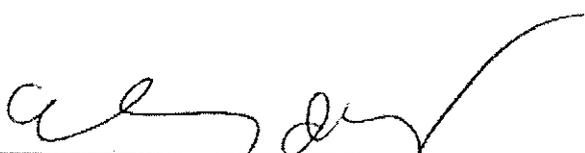
SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL: Áurea Pacheco Lima, brasileira, Solteira, 47 anos, Assistente Administrativa, portadora do RG: 25.960.960-2, Órgão Expedidor: SSP/SP, CPF: 170.772.848-83, residente e domiciliada à Avenida General Olímpio da Silveira, 196 - Santa Cecília - CEP: 01150-000 - São Paulo - SP.

Aprovada por unanimidade após lida e examinada com cuidado e nada mais havendo a ser tratado foi encerrada esta Assembleia Geral com o Sr. Diretor Presidente agradecendo a presença de todos, passa a palavra para quem quisesse se manifestar, ocorrendo a ausência de qualquer manifesto e nada mais havendo a tratar, eu Ernandes de Oliveira Melo (Secretário), lavrei, digitei e conseqüentemente segue devidamente assinada por mim e pelo Senhor Diretor Presidente a presente Ata com seus anexos para registro em Cartório para que se cumpra efeito legal.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2023.

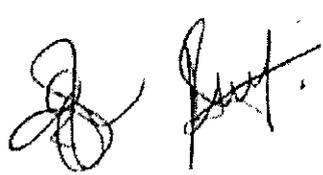


Valdomiro Santana Jardim
Diretor Presidente



Ernandes de Oliveira Melo
Secretário







LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Valdomiro Santana Jardim
Diretor Presidente

Ernandes de Oliveira Melo
Secretário

Evelyn Santana Jardim
Tesoureira

CONSELHO FISCAL

Leandro de Oliveira Melo
Primeiro Conselheiro Fiscal

Aurea Pacheco Lima
Segundo(a) Conselheiro (a) Fiscal

CACI - Casa de Apoio ao Cidadão

Fundada em 18/04/2003 CNPJ: 05.639.031/0001-00 Telefone: (011) 3478-0623



LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

- Abigail Aquino *[Signature]*
- Aline Fernandes *[Signature]*
- Anaélla Santos Dourado *[Signature]*
- Antônio Donizete Alves de Melo *[Signature]*
- Áurea Pacheco Lima *[Signature]*
- Deivid Farias de Aguiar *[Signature]*
- Edilene Ferreira da Silva *[Signature]*
- Elton Moura benedito *[Signature]*
- Ernandes de Oliveira Melo *[Signature]*
- Evelyn Santana Jardim *[Signature]*
- Elenzia Rodrigues Vieira *[Signature]*
- Gilberto Marques *[Signature]*
- Gislaine Cristina Machado Martins *[Signature]*
- Jaime Leal Campos *[Signature]*
- José Jorge Pinheiro de Moura *[Signature]*
- Leandro de Oliveira Melo *[Signature]*
- Maria Rosicléia de Jesus Carvalho *[Signature]*
- Marinés Nascimento Santos *[Signature]*
- Marly Guimarães Gusmão *[Signature]*
- Iracema Antunes de Oliveira *[Signature]*
- Paula Meire Luiz Jardim *[Signature]*
- Roger Costa *[Signature]*
- Rebecca Espósito Lucas *[Signature]*
- Valdomiro Santana Jardim *[Signature]*
- Vivian Cavalcante *[Signature]*

[Handwritten signature]

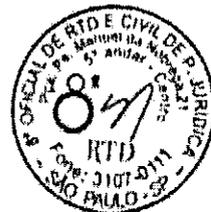
<https://www.caci.org.br>

RCPJIS^o
PRENOTADO

[Handwritten signature]

PRENOTADO

Ao
Diretor Presidente
Valdomiro Santana Jardim



Ref: Renúncia do Cargo de Diretor Secretário da ONG CACI

Senhor Presidente

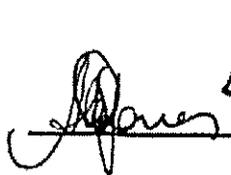
Comunico a V.Sª a minha renúncia ao cargo de Diretor Secretário, que venho ocupando desde 08/03/2019 e que tem validade 08/03/2023, o que faço por razões de Perspectivas e escolhas diferentes.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo Secretário da ONG CACI, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

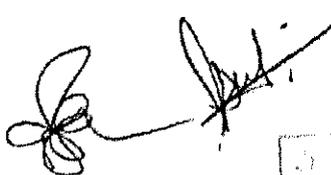
São Paulo, 08 de Novembro de 2021

Atenciosamente,



Antonio Carlos da Silva Gomes

Diretor Secretário




3.º TABELÃO DE NOTAS
RELA. EDUARDO DA SILVA RESSA
TABELÃO DE NOTAS
AGENCIADO

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

São Paulo, 10 de Novembro de 2021
Em test. da Verdade
KLAUS MUEHLER DE SOUSA - ESCRIVENTE
Valor R\$ 75. Carimbo: 18268278 Cart. 1044
Selos(s): 1064AA0917068






**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu Valdomiro Santana Jardim, de nacionalidade brasileira, MG, Professor, portador (a) do RG: 11.031.078, inscrito (a) no CPF/MF: 039.504.246-10, E-mail professor.mironobre@gmail.com, telefone (11) 97181-6564, residente à Rua São Pedro do Turvo, 57 - Canindé - CEP: 03034-100, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada CACI - Casa de Apoio ao Cidadão, CNPJ: 05.639.031/0001-00, com sede à Rua Álvares Afonso, 43 - Parque Vitória - Tucuruvi - CEP: 02268-060 - São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/ averbação do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Nestes termos pede deferimento

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2023

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) S/ VALOR ECONOMICO de VALDOMIRO SANTANA JARDIM, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 23/04/2023 - 16:10:42
Etiquetas 47201 Em Testemunha da verdade.
Cota R\$ 8,00

EISUN GARCIA ALVES - Escrevente Autorizado
Selo(s): 04-294403
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

R. Libera Badur, 366 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP

FIRMA 1
811084AA0984403

assinatura do representante legal
Valdomiro Santana Jardim

0º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 06 MAR. 2023
Prenotado sob. n.º 79809

- OBS.: (Para preenchimento do requerimento)
- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
 - 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

RCPJ/SP
PRENOTADO